



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN nº 00052, 04 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, II, VII, IX e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda;

CONSIDERANDO que o Princípio da Eficiência, positivado no art. 37 da Constituição Federal, impõe a inovação e implemento da tecnologia no âmbito dos órgãos públicos, com vistas, ao aprimoramento dos serviços prestados aos cidadãos;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do COVID 19 vigente no país, a qual impõe a otimização dos meios tecnológicos para realização de atos de trabalho remoto com o fim de prevenir o contágio pelo novo coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119/2015, a qual instituiu a tramitação de procedimentos da atividade-fim do Conselho Nacional do Ministério Público via Sistema ELO, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a digitalização dos procedimentos físicos de correição e inspeção remanescentes na Corregedoria Nacional, competindo à Coordenaria de Correições e Inspeções a organização das atividades de digitalização e migração do acervo ao sistema Elo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 04 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Reis Lima, Corregedor Nacional do Ministério do Público**, em 04/09/2020, às 16:08, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0396724 e o código CRC C7BBCB98.